MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 77 /74

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ESTATUTO - DECRETO Nº 69.370, DE 18 DE OUTUBRO/71, EM SEU ARTIGO 15, ITEM V, ARTIGO 17 e 19; BEM COMO,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38 do Estatuto da Universidade e a Resolução nº CD 76 /74;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº4.769 de 09 de setembro de 1965 e do Decreto nº 61.934 de 22/dezembro / 1 967;

CONSIDERANDO o posicionamento Geo-Socio - econômico da UFMT, e ainda político-administrativo, na Capital do Estado, onde se localiza um poderoso mercado de Trabalho para o Técnico de Administração (Órgãos governamentais, autarquias e empresas de economia mista);

CONSIDERANDO a acentuada ocupação em industrias de médio e grande porte, em implantação no pólo industrial da grande - Cuiabá; salientando as ocupações em empresas rurais , hospitalares e hoteleiras;

CONSIDERANDO a existência no País de 56 (Cinquenta e seis) Cursos de Administração, sendo Cuiabá, a única capital brasileira que não possui Curso de Graduação em Administração;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica criado na Universidade Federal de Mato Grosso o curso de graduação em Administração.

ARTIGO 2º - Fica aprovado o projeto constante do processo nº CD 70 /74, referente ao curso aludido no artigo anterior.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ARTIGO 3º - É o projeto submetido ao Departamento de Assuntos Universitários para apreciação prévia, nos termos da Portaria nº 30 - BSB, de 29/janeiro/74 e oficio - circular nº 030/74/SG/GAB de 17/abril/74 da Secretaria Geral do MEC.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 14 de novembro de 1 974.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE

JOSÉ VIDAL - MEMBRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO